



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ADMINISTRATIVAS - DEPAD**

**EDITAL Nº 697 / 2021 - DEPAD/CCSA (16.14)**

**Nº do Protocolo: 23077.036972/2021-87**

**Natal-RN, 13 de abril de 2021.**

A COMISSÃO ELEITORAL designada através da Portaria nº 4/21-DEPAD convoca candidatas e eleitores para a escolha do/ CHEFE E VICE-CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ADMINISTRATIVAS, do Centro de Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), para o mandato de 02 (dois) anos 2021-2023, mediante as Normas abaixo explicitadas.

## **NORMAS**

1.

### **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O processo de escolha que trata o presente edital visa à indicação de Chefe e Vice- Chefe do Departamento de Ciências Administrativas para o biênio 2021-2023.

1.2. A escolha dar-se-á na forma que prevê o regimento geral da UFRN nos art. 49, 50 e 51 e o Regimento Interno do CCSA do art. 28 ao 32, regulamentados no presente Edital.

1.3. Para concorrer às vagas de Chefe e Vice-Chefe do Departamento de Ciências Administrativas todos os envolvidos declaram conhecer e acatar as disposições constantes no presente Edital.

### **2. DA HABILITAÇÃO DOS CANDIDATOS**

2.1. Poderão se candidatar para concorrer à escolha de Chefe e Vice-chefe do quadro permanente da Universidade que: a) possuam regime de trabalho de 40 horas semanais ou de dedicação exclusiva lotados no DEPAD/CCSA; e, b) tenham pelo menos 05 (cinco) anos de exercício de magistério superior em instituição pública de ensino ou 03 (três) anos de docência nesta Universidade, estando em regime de trabalho de 40 horas ou de dedicação exclusiva.

### **3. DAS VAGAS DE CHEFE E VICE-CHEFE DE DEPARTAMENTO**

3.1. Serão escolhidos, na forma do presente Edital, o Chefe e o Vice-Chefe para compor a referida Chefia departamental, que trata o item 1.1 deste Edital.

### **4. DAS INSCRIÇÕES DE CANDIDATURAS E HOMOLOGAÇÃO**

4.1. As inscrições deverão ser requeridas entre os dias 14 de abril de 2021, a partir das 0h00min, e o dia 19 de abril de 2021, até as 23h59min, mediante envio da "Formulário para Inscrição das Chapas" (Anexo I) para o e-mail: [janaynna.ferraz@ufrn.br](mailto:janaynna.ferraz@ufrn.br)

4.2. Não serão admitidas inscrições por procuração, nem por nenhuma disposição adversa a que está prevista no item 4.1 do presente Edital;

4.3. A homologação das inscrições será feita num prazo de 24 (vinte e quatro) horas pela Comissão Eleitoral após o encerramento das inscrições;

4.4. Das decisões da Comissão Eleitoral caberá recurso interposto num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

## 5. DA CAMPANHA ELEITORAL

5.1. A campanha eleitoral dos candidatos cujas inscrições forem homologadas poderá ser realizada até o dia anterior ao da eleição, sem prejuízo ao desenvolvimento das atividades ordinárias de expediente.

5.2. Os eventuais custos que possam surgir da campanha eleitoral são de inteira e exclusiva responsabilidade dos candidatos.

5.3. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, a prática de atos que atentem quanto à livre liberdade de pensamento, expressão e convicções políticas, conforme previsto na legislação eleitoral brasileira em vigor.

## 6. DO COLÉGIO ELEITORAL

6.1. O colégio eleitoral será composto:

- a) Por todos os docentes e servidores de carreira da UFRN lotados no DEPAD/CCSA.
- b) Universos de estudantes dos cursos cujo atendimento pelo Departamento seja em proporção superior a 50% (cinquenta por cento) das atividades curriculares.

6.2. Está impedido de integrar o colégio eleitoral o/a docente que:

- a) Estiver licenciado;
- b) Estiver legalmente afastado de suas atribuições.

## 7. DA VOTAÇÃO

7.1. A eleição realizar-se-á no dia 26 de abril de 2021, nos horários compreendidos entre 09h e 21h, no Portal SIGELEIÇÃO ([www.sigeleicao.ufrn.br/sigeleicao](http://www.sigeleicao.ufrn.br/sigeleicao)).

## 8. DA APURAÇÃO DOS VOTOS E PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. A apuração será realizada imediatamente após a eleição, sob a responsabilidade desta Comissão Eleitoral, em conjunto com a Superintendência de Informática da UFRN.

8.2. Ponderação dos votos: em conformidade com o estabelecido no parágrafo 1º do artigo 61 do Regimento Geral da UFRN, o processo atribuirá 70% ao peso do voto dos professores e 15% ao peso do voto dos servidores e 15% ao peso do voto dos estudantes, conforme a seguinte fórmula:

Argumento:  $0,7 \times (P_i / P) + 0,15 \times (E_i / E) + 0,15 \times (S_i / S)$ , sendo:

$P$  = total de votos válidos de professores;

$E$  = total de votos válidos de alunos;

$S$  = total de votos válidos de servidores;

$P_i$  = quantidade de votos de professores na chapa  $i$ ;

$E_i$  = quantidade de votos de estudante na chapa  $i$ ;

$S_i$  = quantidade de votos de servidores na chapa  $i$ ;

8.3. Será proclamado eleito o candidato juntamente com o respectivo vice que obtiver a maioria simples dos votos válidos, dentro do universo do *quórum* votante do colégio eleitoral, excluídos nessa conta os votos brancos ou nulos.

8.4. A proclamação que trata o item 8.3 será realizada após a apuração dos votos pela comissão organizadora do certame, em conjunto com a Superintendência de Informática -

UFRN no local destinado à apuração.

8.5. No caso de empate entre candidatos serão observados o seguinte critério de desempate: Candidato com maior tempo no exercício de MAGISTÉRIO SUPERIOR.

8.6. Os candidatos eleitos serão proclamados pela Comissão Eleitoral e posteriormente terão seus nomes encaminhados à Direção do Centro de Ciências Sociais Aplicadas.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O processo eleitoral será registrado em ata, assinada pela Comissão Eleitoral e encaminhada à Plenária do Departamento de Ciências Administrativas, para fins de homologação.

9.2. A inexatidão das declarações, irregularidades de documentos ou outras constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

9.3. Na hipótese de inscrição e homologação de candidatura única com respectiva suplência, o processo de escolha se revestirá na forma de referendo, aplicando-se as disposições constantes neste Edital.

9.4. Caberá única e exclusivamente ao/à candidato/a acompanhar todas as informações relativas ao processo seletivo regido por esse Edital, junto às instâncias competentes.

9.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Natal, 13 de Abril de 2021.

<b>Janaynna de Moura Ferraz</b> Presidente da Comissão Matrícula n°1228739	<b>Dinara Leslye Macedo Silva Calazans</b> Membro Matrícula n°1753544
<b>Otto Luis Pontes Soares de Araújo</b> Membro Matrícula n° 1669461	<b>Alexandre Hugo de Araújo Barbosa</b> Membro Matrícula n° 20180061850

### ANEXO I - FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO DAS CHAPAS

Ilma. Prof.º Dr.ª Janaynna de Moura Ferraz  
PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL  
DEPAD/CCSA/UFRN

Os/as professores/as abaixo assinados, lotados e em efetivo exercício no Departamento de Ciências Administrativas - DEPAD, solicitam inscrição de sua Chapa para concorrer aos cargos de Chefia e Vice Chefia do Departamento de Ciências Administrativa, submetendo-se ao disposto no referido Edital, com data de 13 de abril de 2021.

<i>Candidatos/as</i>	<i>Matrícula</i>
Para Chefia departamental:	
Para Vice Chefia:	

Natal, \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

_____	_____
CANDIDATO/A A CHEFE	CANDIDATO/A A VICE-CHEFE

**(Assinado digitalmente em 14/04/2021 07:10 )**  
 DINARA LESLYE MACEDO E SILVA CALAZANS  
 PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR  
 DEPAD/CCSA (16.14)  
 Matrícula: 1753455

**(Assinado digitalmente em 13/04/2021 10:01 )**  
 JANAYNNA DE MOURA FERRAZ  
 PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR  
 DEPAD/CCSA (16.14)  
 Matrícula: 1228739

**(Assinado digitalmente em 13/04/2021 08:55 )**  
 OTTO LUIS PONTES SOARES DE ARAUJO  
 ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO  
 DEPAD/CCSA (16.14)  
 Matrícula: 1669461

**(Assinado digitalmente em 13/04/2021 09:30 )**  
 ALEXANDRE HUGO DE ARAÚJO BARBOSA  
 DISCENTE  
 Matrícula: 20180061850

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufrn.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **697**, ano: **2021**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **13/04/2021** e o código de verificação: **0876614104**